



Anvisa deve fornecer informações de processos administrativos

A administração pública federal tem a obrigação de fornecer cópias dos processos administrativos às partes envolvidas na ação. O entendimento é da juíza Cristiane Pederzoli Rentzsch, da 16ª Vara Federal do Distrito Federal, que obrigou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a liberar as informações à Cheminova Brasil.

No caso, a empresa questionou o [Despacho 84](#), da Diretoria Colegiada da Anvisa, que determinou o banimento do mercado da Parationa Metfílica. O produto é usado em defensivos agrícolas, tendo como um de seus produtores a Cheminova.

Os advogados da empresa, **Cristiano Zanin Martins e Rodrigo Veneziani Domingos, do Teixeira, Martins & Advogados**, entraram com mandado de segurança argumentando que a decisão da Anvisa foi tomada sem que a empresa tivesse tomado conhecimento de todos os documentos que estavam no processo, pois a Agência se recusou a fornecer cópia.

Ao analisar o Mandado de Segurança, Cristiane Rentzsch explicou que a companhia tem direito a acessar as informações, conforme as leis [9.784/99](#) (artigo 3º, II e IV) e [8.906/94](#) (artigo 7º, XV). “A nível constitucional, a pretensão do impetrante encontra amparo, ainda, no princípio da publicidade dos atos administrativos, que tem por intuito a implementação do direito da coletividade à informação do que é de seu interesse e garantir a fiscalização pública sobre os atos administrativos”, disse.

Mesmo com a decisão, a Anvisa se recusou a fornecer a cópia do processo administrativo e o processamento do recurso interposto pela Cheminova, dirigido ao Ministro da Saúde. Devido a isso, os representantes da Cheminova moveram novo Mandado de Segurança, que também foi concedido Cristiane Rentzsch.

A julgadora determinou que a Anvisa “forneça cópia do processo administrativo em referência (2351.070112/2012-52) de fls. 27.563 em diante, incluindo cópia do recurso administrativo hierárquico e seu respectivo encaminhando à Autoridade Superior, e os atos subsequentes”. A decisão pode ser impugnada por recurso.

Clique [aqui](#) para ler a decisão sobre o primeiro Mandado de Segurança.

Clique [aqui](#) para ler a decisão sobre o segundo Mandado de Segurança.

Processo 1000959-80.2014.4.01.3400

Date Created

25/07/2015